



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL "CLARA DONNER"
RUA DONA CLARA, 138
89120-000 - TIMBÓ - SC
FONE: 47 - 33945845

CÓDIGO DE ÉTICA ESCOLAR

TIMBÓ
2019
A QUESTÃO DISCIPLINAR

Questões disciplinares e questões pedagógicas são questões diretamente relacionadas, por mais que as práticas pedagógicas inovadoras tenham divergido deste aspecto e seus projetos reformadores tenham tentado de alguma forma se distanciar do debate. A pedagogia é uma prática disciplinar. Ao lidar com o corpo, mesmo nos momentos de interrogação ou na hora da argumentação do aluno, o professor e a escola tentam ordená-lo. Mais do que uma mera questão hierárquica se pode afirmar que, a relação entre os diferentes sujeitos que compõem o conjunto escola, na medida em que vai ocorrendo define ordenações. Esta organização dos corpos que compõem o espaço escolar sempre se dá em meio a conflitos. O caminho para a resolução destes conflitos está na organização disciplinar da escola.

É preciso entender que a disciplina faz parte do trabalho pedagógico do professor. Ao preparar uma aula, definindo tempos, metodologia de trabalho, o professor já está tratando de questões disciplinares. Por isso a disciplina não pode ser entendida apenas enquanto punição. Por outro lado, um aluno disciplinado não é sinônimo de sucesso escolar. Por isso é preciso que façamos sempre a relação das questões disciplinares com a metodologia de trabalho e de organização das práticas escolares. Portanto a disciplina precisa ser entendida como uma das engrenagens da metodologia do trabalho pedagógico.

A **afetividade** também faz parte das ações pedagógicas, a resolução número quatro de treze de julho de dois mil e dez, (nº 4 de 13/07/2010), afirma em seu artigo décimo nono que o ensino deve considerar as dimensões do educar e cuidar como alicerce para o exercício da cidadania. A disciplina também serve para a organização das relações de afetividade na escola. A prática pedagógica baseada em princípios afetivos permite a existência das diferenças e sensibiliza o professor no ato de ensinar e avaliar, mas se tiver seus limites extrapolados pode levar o educador a espaços privados do educando que não lhe dizem respeito. O correto aqui é investir na afetividade profissional e não pessoal. Quando tratamos da disciplina também estamos contextualizando-a dentro da dimensão da afetividade.

A **democracia** é fundamental na relação pedagógica, pois permite a emergência do aluno enquanto sujeito, da mesma forma que possibilita a concretização efetiva das ações desenvolvidas pela comunidade escolar. A democracia também precisa ser gerenciada dentro de questões disciplinares, no convívio democrático o respeito às regras convencionalmente adotadas possibilita a continuação da ação democrática. A ação democrática organizada permite a coexistência das múltiplas ideias.

Enquanto legislação, o que nos permite tratar das questões disciplinares, é a autonomia assegurada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional número 9.394 de 20 de dezembro de 1996. No capítulo IV, artigo 12, inciso I que estabelece como incumbência da escola elaborar e executar sua proposta pedagógica. Nas Orientações Para a Educação Básica e Profissional da Rede Pública Estadual de Santa Catarina de 1995 na página 22 lê-se “o Projeto Político Pedagógico constitui-se num processo democrático de tomada de decisões com objetivo de organizar o trabalho pedagógico, o qual, deve ser construído com o envolvimento de todos, pela discussão, análise e posicionamento, e se organizar à nível pedagógico e político.

Político, porque almejamos a formação de um determinado tipo de homem, escola e sociedade, sendo necessária a interferência nesta direção, comprometendo-nos com a concretização desta intencionalidade. Pedagógica porque efetivamos estas concepções através da ação educativa, que deve nos remeter a uma reflexão sobre a relação do homem no mundo e com o mundo e a explicação destes determinantes. ” É preciso deixar claro que as medidas disciplinares, mesmo estando sobre o respaldo da autonomia da escola, que é assegurada pela LDB, não aferem, nem contradizem o que fica estabelecido pelas leis vigentes, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Constituição de 1988 com suas alterações.

É preciso frisar que este documento, **no que diz respeito aos direitos e deveres dos educandos**, foi amplamente discutido com as escolas da 34ª Regional de Educação de Timbó no final do ano de 2012 e em 2013 foi enviado, após avaliação jurídica, para todas as escolas estaduais desta Gerencia. As adaptações realizadas no documento pelo corpo pedagógico da escola tiveram por objetivo deliberar sobre questões locais, referentes a realidade específica desta Unidade de Ensino. Quanto aos direitos e deveres dos educadores e funcionários esclarece-se que foi discutido e acordado com o grande grupo e se enquadra dentro das normas estatutários do segmento da educação.

Por fim destaca-se que este código de conduta não é inalterável, está sempre sujeito a mudanças de acordo com as necessidades jurídicas ou quando solicitadas e aprovadas pela assembleia de pais e conselho de professores e funcionários.

CAPÍTULO I – DOS DIREITOS DOS ALUNOS

Art. 1º. Aos alunos, regularmente matriculados, se garante o direito:

I - Ao livre acesso às informações necessárias à sua educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho;

II - Às condições necessárias ao desenvolvimento de suas potencialidades individuais na perspectiva física, intelectual, social e espiritual;

III - O respeito pelos direitos da pessoa humana e pelas suas liberdades fundamentais;

IV - Às condições de aprendizagem mediante ampla assistência por parte do professor e acesso aos recursos materiais e didáticos da Unidade Escolar;

V - Ao encaminhamento de petições ou representações, por si ou por seu pai ou responsável quando menor, sobre assuntos pertinentes à sua vida escolar;

VI - À reunião com colegas para organização de agremiação e ou campanhas de cunho educativo, nas condições estabelecidas ou aprovadas pela Diretoria.

VII - Ter conhecimento dos critérios de avaliação.

VIII - Realizar a recuperação paralela.

IX - Tomar conhecimento dos resultados do seu aproveitamento escolar e de sua frequência.

X - Questionar o processo avaliativo.

XI - Ser informado de todas as modificações de cunho disciplinar e pedagógico.

XII - Fazer avaliação quando faltar, apresentando justificativa de acordo com as normas do estabelecimento.

XIII - Participar de todas as atividades sociais, cívicas e recreativas, desde que venha favorecer a melhor formação Educacional e Cidadã.

XIV - Fazer-se representar, através de Regente de classe, do Grêmio Estudantil ou individualmente, junto à Direção e Coordenação.

XV - Participar da Avaliação Global da Escola e da Avaliação do Processo Ensino Aprendizagem.

XVI - Participar do Conselho de Classe ou ser representado pelos colegas de turma.

XVII - Ser dispensado das aulas, por problemas de saúde, mediante apresentação de Atestado Médico.

OBSERVAÇÕES

- ✓ Todos os materiais e uniformes deverão ser identificados.
- ✓ Entradas tardias só serão permitidas mediante justificativa dos pais ou responsáveis ou através de atestado médico. O mesmo deve acontecer com as chegadas antecipadas. O portão de entrada abre as 7:00, **(sete horas)**, no período da manhã e as 12:45, **(doze e quarenta e cinco)**, no período da tarde. O aluno que precisar chegar antes destes horários na escola deve ter justificativa dos pais junto a direção.
- ✓ Os portões de acesso à escola serão fechados após o início das aulas sendo que o acesso à mesma após este período deverá ser feito pela entrada principal junto à secretaria e mediante autorização dos responsáveis.
- ✓ A escola não é responsável por nenhum educando fora do espaço escolar, a não ser em Viagens de Estudo, acompanhados de educadores e devidamente autorizados pelos pais ou responsáveis.
- ✓ A solicitação para realização de avaliações perdidas por falta, ocorrerá mediante atestado médico ou pedido por escrito pelos pais ou responsáveis, somente com justificativa referente a tratamento de saúde.
- ✓ A escola não se responsabiliza por furto ou perda de objetos de valor (joias, dinheiro, celular...), pois os mesmos não são permitidos na escola.

CAPÍTULO II - DOS DEVERES DOS ALUNOS

Art. 2º. É dever do aluno:

I - Contribuir, em sua esfera de atuação, para o prestígio da Unidade Escolar;

II - Comparecer pontualmente e de forma participativa às atividades que lhe forem afetas, inclusive ocupando na sala o lugar que lhe for designado;

III - Obedecer às normas estabelecidas pelo Código de Ética Escolar e demais regulamentos e ou determinações superiores;

IV - Ter adequado comportamento social, tratando os funcionários, os colegas, visitas e autoridades com civilidade e respeito;

V - Cooperar para a boa conservação dos móveis, equipamentos e materiais escolares do estabelecimento, concorrendo também para a manutenção de boas condições de asseio do edifício e suas dependências;

VI - Observar rigorosa probidade na execução de quaisquer provas ou trabalhos escolares;

VII - Submeter à aprovação dos professores ou seus superiores a realização de atividades de iniciativa pessoal ou de grupos, no âmbito da Unidade Escolar;

VIII - Comportar-se de modo a fortalecer o espírito patriótico e a responsabilidade democrática, inclusive comparecendo às comemorações cívicas, culturais e demais solenidades promovidas pela Unidade Escolar;

IX - Apresentar-se uniformizado, com asseio pessoal e sempre decentemente trajado;

X - Possuir o material exigido trazendo as atividades escolares, em perfeita ordem;

XI - Indenizar o prejuízo, por si ou por seu responsável, se menor, quando produzir dano material ao estabelecimento ou a objetos de propriedade dos colegas e funcionários;

XII - Informar aos pais ou responsáveis todas as comunicações realizadas pela escola, apresentando-as assinadas pelo menos a um dos docentes da unidade escolar ou a direção e coordenação pedagógica nos prazos estabelecidos;

XIII - Realizar as tarefas encaminhadas para casa dentro do tempo hábil solicitado.

XIV - Em caso de falta: apresentar atestado médico ou justificativa plausível, dos pais ou responsáveis, sempre por escrito. Os atestados deverão ser apresentados aos docentes e posteriormente na secretaria, para que fiquem arquivados.

CAPÍTULO III – DAS CONDUTAS VEDADAS

Art. 3º. É vedado ao aluno:

I - Entrar em classe ou sair dela sem permissão do professor, e da Unidade Escolar, sem a permissão da Orientação da equipe gestora;

II - Ocupar-se durante as aulas com qualquer outro trabalho estranho a elas, bem como o uso de telefone celular (Lei nº 14.363), aparelhos sonoros ou semelhantes;

III - Consumir em sala de aula balas, pirulitos e gomas de mascar, refrigerantes e sucos artificiais, salgadinhos industrializados, salgados fritos e pipocas industrializadas, de acordo com a Lei estadual 12.061, de 18 de dezembro de 2001, que proíbe a comercialização dentro do recinto escolar;

IV - Promover, sem autorização da Direção, campanhas, rifas, coletas, subscrições, dentro ou fora da Unidade Escolar;

V - Formar grupos ou promover algazarras, vaias ou distúrbios nas salas de aula ou outras dependências e nas imediações do estabelecimento, bem como perturbar, por qualquer outro modo, o sossego das aulas e a ordem natural;

VI - Participar de movimentos de indisciplina coletiva, impedir a entrada de colegas na sala de aula ou incitá-los a ausências coletivas;

VII - Portar armas ou material que represente perigo para a saúde, segurança e integridade física e moral sua ou de outrem;

VIII - Portar livros e revistas consideradas imorais e subversivas e disseminar idéias imorais e subversivas;

IX - Fumar, usar bebidas alcoólicas, produtos narcóticos ou praticar qualquer ação viciosa nas dependências e imediações da Unidade Escolar;

X - Tomar parte em manifestações ofensivas a pessoas ou a instituição, praticar atos ofensivos à moral e aos bons costumes nas dependências e imediações da Unidade Escolar ou através das redes sociais;

XI - Distribuir boletins no recinto da Unidade Escolar, publicar jornais e sites em que esteja envolvido o nome da Unidade, de professores ou de funcionários, sem autorização expressa da Direção;

XII - Distrair colegas em aulas com objetos, ditos ou por qualquer forma;

XIII - Utilizar-se de livros, cadernos ou outros materiais pertencentes a colegas, sem o devido consentimento;

XIV - Escrever nas paredes, nos pisos ou em qualquer parte dos edifícios, do material e dos móveis, palavras, desenhos ou sinais;

XV - Mudar os móveis das salas de aula ou de outras dependências, sem autorização;

XVI - Manter quaisquer contatos físicos envolvendo agressões e intimidades.

XVII - Praticar bullying.

XVIII - Realizar troca ou venda de qualquer produto ou material enquanto estiver dentro do espaço escolar.

XIX - É proibido o uso de maquiagem excessiva (cores fortes, pinturas exageradas).

Art. 4º. É considerada falta grave do aluno:

I - O desrespeito às autoridades escolares;

II - A produção de danos à propriedade alheia;

III - A inscrição de desenhos ou palavras que ofendam a moral e os bons costumes;

IV - O incitamento de atos de rebeldia ou a participação neles;

V - Qualquer ato de violência a pessoas;

VI - A prática de qualquer ação viciosa.

QUANTO ÀS FALTAS FICA DEFINIDO QUE:

1. Quando houver mais de cinco faltas consecutivas ou sete faltas alternadas sem justificativa o educando será encaminhado ao Conselho Tutelar através do programa APOIA.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Neste estabelecimento de ensino, fica acordado por parte dos professores e da direção, que toda vez que algum educando estiver recebendo algum acompanhamento especial por parte do conselho tutelar, juízes, psicólogos etc., é exigido que estes profissionais comuniquem suas deliberações através de documento escrito e de forma prévia ao corpo docente da escola.

CAPÍTULO IV – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Art. 5º. O aluno, pelo não cumprimento dos seus deveres, e pelas faltas cometidas, respeitando o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), é passível das seguintes penalidades:

I - A serem realizadas pelo professor em sala de aula: **a)** Intervenção durante as aulas solicitando ao aluno que mude sua atitude (inadequada no momento). **b)** Conversa individual com o aluno. **c)** Conversa com o aluno e registro desta conversa na pasta de registro e no diário, no campo observações (anos iniciais) (advertência oral) **d)** Advertência escrita encaminhada à família. **e)** Encaminhamento à direção.

II - Admoestação verbal e repreensão por qualquer professor ou funcionário que tomar conhecimento da falta;

III - Perda do direito de participar das atividades extraclasse, incluindo treinamentos e atividades de campo etc. (atividades que não comprometem o desenvolvimento das atividades curriculares).

IV - Perda do direito ao lazer durante o recreio, o educando pega seu lanche e merenda e volta para sala ou fica sentado em um dos bancos supervisionado por alguém da direção, coordenação ou professores. Fará uso normalmente do horário para ir ao banheiro e tomar água.

V - Desenvolvimento de atividades específicas acompanhadas por um docente e um responsável num período a ser combinado entre os docentes e os pais / responsáveis no contra turno do horário regular de aula do aluno envolvido.

VI - Suspensão temporária: o educando cumpre a mesma comparecendo a escola, onde lhe é designado um trabalho a ser realizado fora de sala, mas no espaço da unidade escolar, sob a

orientação da direção, coordenação ou de um professor. Neste caso também é obrigatória a presença dos pais ou responsáveis na escola.

VII - Encaminhamento para o Conselho Deliberativo Escolar. Com medidas possíveis a serem estudadas levando-se em consideração as particularidades do caso.

VIII - Repreensão particular oral ou escrita, pela direção e comunicação aos pais ou solicitação de entrevista com os pais;

XIX - Obrigação de reparar danos causados, quando for o caso;

X - A aplicação de penalidades é graduada (1ª verbal, 2ª escrita e 3ª consensual) segundo a gravidade da falta cometida, ficando assegurado ao aluno o direito à defesa por si ou por seu responsável;

XI - Nos casos em que o aluno recorrer a meios fraudulentos na realização de provas ou avaliações, compete ao professor promover a diminuição da nota entre zero a dez do ato escolar respectivo, podendo haver estipulação diversa desde que devidamente aprovada em assembleia;

XII - Encaminhamento ao Conselho Tutelar.

OBSERVAÇÕES

a) Para qualquer problema disciplinar envolvendo o aluno, o professor registra o ocorrido na ficha individual do aluno onde deve constar o motivo do problema, a descrição da situação e encaminhamento dado.

B) É vedado tirar aluno de sala de aula sem encaminhamento à direção ou coordenação (desde que se respeite os procedimentos descritos no CAPÍTULO IV – Art. 5º Item I).

CAPITULO V - COMPETE AOS EDUCADORES

Art. 5º. É dever do educador:

I - Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino. Realizando sua entrega até o segundo mês de trabalho.

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos.

IV - Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

- V - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.
- VI - Participar do Processo de análise e seleção de livros e materiais didáticos em concordância com as diretrizes e critérios estipulados pela Secretaria de Estado da Educação e Desporto, MEC e demais autarquias.
- VII - Promover uma avaliação paralela e contínua, acompanhando e enriquecendo o desenvolvimento do trabalho do educando, elevando-o a uma compreensão cada vez maior sobre o mundo e sobre si mesmo.
- VIII - Realizar as avaliações de acordo com as diretrizes fixadas.
- XIX - Ser responsável pela distribuição dos livros didáticos ao iniciar o ano letivo, e ao finalizar pelo recolhimento e devolução dos mesmos ao responsável pela Biblioteca.
- XI - Participar de Processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vistas ao melhor rendimento desta.
- XII- Participar do Conselho de Classe.
- XIII - Participar da elaboração do Calendário Escolar.
- XIV - Assiduidade e pontualidade, cumprindo seu horário de trabalho na Unidade Escolar.
- XV - Cumprir suas horas atividades na Unidade Escolar.
- XVI - Organizar e zelar pelo material didático pedagógico.
- XVII - Agir com ética profissional em todas as circunstâncias.
- XVIII - Planejar e organizar as aulas de forma a envolver o educando, despertando o interesse, a curiosidade, levando-o a participar, a promover experiências, pesquisar e debater.
- XIX - Desenvolver e fomentar a leitura.
- XX - Atuar junto aos educandos na conservação e manutenção da Unidade Escolar.
- XXI - Zelar pela cordialidade e pela manutenção da afetividade na Unidade Escolar.

XXII - Desenvolver todas as possibilidades de entendimento com o educando.

XXIII - Verificar a entrada tardia de educandos autorizada pela secretaria.

XXIV - Cobrar todos os informativos e provas assinadas.

CAPITULO VI - NÃO COMPETE AOS EDUCADORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Art. 7º. É vedado aos educadores:

I - Interferir em setores que não são da sua competência exceto quando for solicitado.

II - Fazer uso dos materiais da escola em seu próprio benefício.

III - Fazer campanha política dentro do estabelecimento de ensino como: panfletagem, adesivos, camisetas, etc.

CAPITULO VI - FICAM DEFINIDOS COMO AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR DESTA UNIDADE DE ENSINO PARA OS PROFESSORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS

Art. 8º. Ficam definidas como ações disciplinares aos professores e funcionários:

I - Conversa com a direção, em nível de orientação e buscando a resolução do conflito ou problema, que será registrada em forma de ata.

II - Advertência verbal.

III - Registro escrito e formalização de ocorrência.

IV - Encaminhamento para o Conselho Deliberativo Escolar.

V- Encaminhamento junto a Gerencia Regional de Ensino.

VI - Abertura de processo disciplinar.

OBSERVAÇÃO

- ✓ Todos estes itens estão em conformidade o Estatuto do Servidor e a Lei N° 6844, de 29 de julho de 1986 (Estatuto do Magistério Público do Estado de Santa Catarina).

- ✓ O professor que se torna efetivo é avaliado por três anos no período de estágio probatório de acordo com legislação vigente.
- ✓ O professor também é avaliado pelos alunos e faz periodicamente um processo de auto avaliação em parceria com a coordenação e direção da escola.

Timbó, 02 de fevereiro de 2017 (Atualizado de acordo com o OFÍCIO CIRCULAR/SED 175/16 onde não está previsto no calendário para o ano letivo de 2017, a realização dos Exames Finais).

Documento original datado em Timbó, 21 de fevereiro de 2014.

ANEXO I

SEGUE ABAIXO UMA AVALIAÇÃO DESTES PROCEDIMENTOS DESENVOLVIDOS ATÉ O PRESENTE MOMENTO.

SOBRE NOSSAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE DICIPLINAR:

1. Estão contemplados no PPP.
2. Foram apresentados e aprovados em Assembleia.
3. Estão sempre sujeitos a alterações se a pratica assim exigir.

TEM POR OBJETIVOS:

1. Responsabilizar os alunos por falhas com suas obrigações.
2. Permitir aos alunos refletir e encontrar respostas para seus erros.
3. Garantir um ambiente escolar harmonioso e respeitoso.

Caracterizam-se por:

Perda do momento de lazer no recreio: o aluno vai ao banheiro, bebe água, pega seu lanche e come em sala, supervisionado por um professor, pela direção ou coordenação. Aplica-se comumente a alunos que **repetidas vezes** esquecem tarefas e demais trabalhos, bilhetes assinados, faltam com respeito as normas, não estão desenvolvendo as atividade propostas pelos professores. Em casa, esta ação traduz-se: em primeiro a tarefa depois a TV. Em nenhum momento esta sanção é aplicada sem prévio aviso.

Resultados:

Com as tarefas sendo realizadas, as notas melhoram e conseqüentemente o desempenho. Com os bilhetes assinados garantimos a efetiva comunicação entre a escola e a família.

Com o aluno sendo responsabilizado por seus atos indisciplinares contribuimos para a harmonia e integridade do ambiente escolar tanto físico como humano.

Com o passar dos anos os alunos superam seus esquecimentos e estas práticas passam a fazer parte efetivamente de sua rotina escolar.

Suspensão na Escola: o aluno suspenso vem para a escola e realiza trabalhos previamente elaborados pelos professores sobre a supervisão do diretor fora de sala e sem prejuízo pedagógico para o aluno. Este tem direito a uma atenção especial e um tempo diferenciado.

Resultados:

Diminuição das suspensões, pois o aluno que muitas vezes aprontava para ser suspenso e ficar em casa, passou a repensar suas atitudes.

Tempo de acompanhamento para casos especiais por parte da direção e coordenação pedagógica gerando reflexões sobre os educandos e as práticas de professores, direção e coordenação.

Diagnóstico de dificuldades e potencialidades dos alunos que muitas vezes não são possíveis no contexto de sala de aula.

Conversa com o aluno: com registro escrito feito pela direção e coordenação. Tem por objetivo fazer com que o aluno reconheça suas responsabilidades e tenha tempo para agir diferente.

Resultados:

Muitos alunos após a conversa mudam seu comportamento e suas atitudes.

Conversa com os pais:

Tem por objetivo diagnosticar problemas e propor soluções em conjunto com as famílias.

Resultados:

Aproxima a família da escola. Fortalece os laços de confiança entre ambas as partes. Coloca o aluno como ponto central do trabalho de professores, direção e coordenação.

Encaminhamento de comunicados escritos Advertência / Termos. Visam avisar a família sobre possíveis ocorrências, solicitando auxílio de acompanhamento relatando e descrevendo acontecimento.

Resultados:

Possibilitaram um histórico do acompanhamento dos alunos.

Permitiram acordos de responsabilidade entre a escola, a família e as entidades de acompanhamento das crianças e adolescentes.

Criaram marcos de mudança em relação as partes envolvidas nos processos.

Suspensão das atividades extras:

Os alunos que participam das atividades oferecidas no contra turno, basquete, xadrez, handebol, dança, grupo ideia, são constantemente avaliados pelos professores das modalidades e pela direção, coordenação pedagógica e demais professores da escola. Diante de uma falta cometida nestas atividades ou nas atividades regulares de sala o aluno pode ser suspenso temporariamente ou definitivamente da atividade extra. Dependendo da falta pode ser suspenso de todas as modalidades, no caso de participar de mais de uma, pode ainda perder o

direito de disputar jogos, campeonatos, participar de festivais, espetáculos e demais apresentações.

Resultados:

Os alunos passaram a ter mais comprometimento com as atividades regulares da escola. Alunos tidos como indisciplinados tiveram visíveis alterações em seu comportamento. Algumas dificuldades observadas em sala de aula puderam ser reavaliadas no momento em que o aluno estava em outros contextos diferentes da sala de aula.

Encaminhamento e acompanhamento junto ao Conselho Tutelar:

Segue orientação da Legislação vigente em casos específicos como abandono da escola, denúncias de maus tratos, abusos etc. A escola também tem solicitado a presença do Conselho Tutelar em momentos que a ação tutelar da escola é colocada em dúvida.

Resultados:

A troca de experiências tem se revertido em benefício da criança e do adolescente, diminuição dos índices de abandono e evasão escolar. Melhor formalização das ações e procedimentos de responsabilidade disciplinar.

Encaminhamento para o Conselho Deliberativo Escolar. Alguns casos são encaminhados ao conselho deliberativo escolar para que este possa tomar conhecimento da situação e sugerir ou aferir alguma medida possível.

Resultados:

Melhora na comunicação entre escola e comunidade. Valorização das medidas tomadas pela escola. Prática da gestão democrática.